

**LEI N° 2.318 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.028.000	Ampliação de Unidade de Saúde – Zona Rural do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (2319)	000	27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	<b>DEPTO. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manut. das Atividades de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (268)	000	27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeiro aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**